



**LEI Nº 404/2010**

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º** - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS vinculado à Secretaria Municipal de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujos recursos serão destinados a possibilitar a execução de uma política agrícola com elevação dos índices de produção e produtividade e contemplar todas as ações que visam melhorar as condições de vida dos Trabalhadores Rurais.

**Parágrafo Único** - O Fundo contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 2º** - Constituem recursos financeiros do FMDRS:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

III - Recursos captados através de Convênios, Acordos e Contratos firmados entre Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**

*Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.*

**IV** - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

**Parágrafo Único** - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

**Art. 3º** - O FMDRS será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável com função normativa e deliberativa.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças manter os controles contábeis e financeiros dos recursos do FMDRS.

**Art. 5º** - Os recursos do FMDRS serão depositados em conta especial de um estabelecimento oficial de crédito e serão movimentados pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 29 de abril de 2010.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

**PREFEITA**